PROCESSO Nº 50500.193332/2024-41
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90014/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA SATÉLITE COM USO DE REDE DE SATÉLITES DE BAIXA ÓRBITA (LEO), COM CARACTERÍSTICAS DE MOBILIDADE (TRANSPORTÁVEL/MÓVEL), QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT E A EMPRESA PULSAR BRASIL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Superintendente de Gestão Administrativa, o Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, portador da Matrícula Funcional nº 1533949, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 01 de setembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PULSAR BRASIL TELECOMUNICAÇÕES S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.560.935/0001-37, sediada na Avenida Getúlio Vargas, 407, 1º andar, Funcionários 30.112-020 em Belo Horizonte/MG, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Diretor, o Senhor **RAFAEL TEIXEIRA ALVARENGA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.193332/2024-41 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. **Alteração quantitativa** consistente na **redução de 3 serviços de acesso à internet banda larga via satélite**, a partir de 1º de julho de 2025, o que equivale à **supressão de 60,0000%** do valor inicial atualizado do Contrato nº 047/2024, com fundamento no art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

1.1.1.1. Não foram identificados acréscimos e supressões anteriores.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. Com a alteração disposta no item 1.1.1. da Cláusula Primeira do presente Aditivo, o valor global da contratação passará de R$ 163.333,20 (cento e sessenta e três mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos) para **R$ 65.333,28 (sessenta e cinco mil trezentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos)**, a partir de 1º de julho de 2025, conforme tabela abaixo:

A partir de 1º de julho de 2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QNT MAXIMA	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Serviço de acesso à internet banda larga via satélite com uso de rede de satélites de baixa órbita (LEO), com plano corporativo de acesso a internet com Franquia de 50GB/mês, para cada assinatura, para uso em veículos da ANTT, com características de mobilidade (transportável/móvel). Obs.: A ANTT JÁ POSSUI OS EQUIPAMENTOS , HAVENDO A CONTRATAÇÃO APENAS DOS SERVIÇOS DE INTERNET.	Serviço	**02**	32.666,64	**65.333,28**

2.2. A supressão total do presente Termo Aditivo corresponde ao importe de **R$ 97.999,92 (noventa e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos),** referente ao período de 1° de julho a 30 de dezembro de 2025.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Não há despesa decorrente do presente Termo Aditivo.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO deste instrumento.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS**

5.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir do dia 1º de julho de 2025.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa

PELA CONTRATADA:

RAFAEL TEIXEIRA ALVARENGA
Diretor

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA**, **Superintendente**, em 12/08/2025, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Teixeira Alvarenga**, **Usuário Externo**, em 13/08/2025, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34499349** e o código CRC **055BBA5A**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.193332/2024-41 SEI nº 34499349